



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



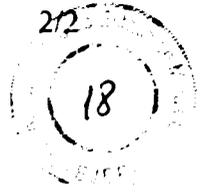
CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Bráulio Rother, inscrição n. 287995.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de Certificado de Curso de Extensão em Direito Processual Civil/2005, emitido pela Marcato-Cursos Jurídicos; cópia autenticada de Certificado de Curso de Extensão em Direito Tributário/2005, emitido pela Marcato-Cursos; certidão de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados - Seção de São Paulo, desde 01/12/2003; cópia autenticada de Certificado de Curso Preparatório para concursos, turma Anual Matutino, emitido pela Marcato-Cursos; cópia autenticada de Certificado de Curso Preparatório para concursos, turma Anual Matutino, emitido pela Marcato-Cursos; cópia autenticada de Certificado de Curso Preparatório para concursos, turma Semestral Matutino, emitido pela Marcato-Cursos; cópia autenticada de Certificado de Curso Preparatório para concursos, turma Intensiva para Delegado, emitido pela Marcato-Cursos; cópia autenticada de Certificado de conclusão do curso de Supermestral, emitido pela FMB; cópia autenticada de Certificado de conclusão do curso de Registradores e Tabeliães, emitido pela FMB; cópia autenticada de Certificado de participação no curso de Atualização Notarial e Registral, emitido pela LFG/Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes;



cópia autenticada de Certificado de participação no IX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro e do II Congresso Estadual dos Registradores Cíveis de Minas Gerais, emitido pela ANOREG/BR;

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)*".

No tocante ao exercício da advocacia, não foram atribuídos pontos de títulos ao candidato que embora tenha comprovado inscrição definitiva na OAB/MG em 01/12/2003, não apresentou "*documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas*", nos termos do item 2, III, do Capítulo VI do Edital.

Com relação aos certificados apresentados, não há como atribuir pontos ao candidato uma vez que tais documentos não estão de acordo com aqueles elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, descrito no item 2, II, do Capítulo VI, do presente Edital que exige as categorias de conclusão em mestrado ou doutorado, com defesa de dissertação em matéria jurídica para ser pontuada.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora